



Lei n. 2.820/2008.

“Altera a Lei Municipal n. 2.534 de 08 de outubro de 2004 e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 7º da Lei n. 2.534 de 08 de outubro de 2004, acrescido pela Lei 2.765 de 14 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. (...)

Parágrafo único. O Município contribuirá, ainda, com alíquota suplementar de 8% (oito por cento) sobre a mesma base de incidência descrita no caput deste artigo”.



Art. 2º. A contribuição patronal suplementar, na forma prevista nesta lei, terá vigência a partir de julho de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 17 de abril de 2008.


José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal

Santa Luzia

